



Avaliação da necessidade de elaborar Relatório de Base

(artigo 42º do Decreto Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto)

I. Enquadramento

A Sociedade Cerâmica do Alto utiliza substâncias classificadas como perigosas, suscetíveis de poluir o solo e águas subterrâneas no local da instalação.

O objetivo deste documento é estabelecer uma comparação quantitativa entre o estado do local descrito no presente relatório e o estado do local após cessação definitiva das atividades, a fim de determinar se se verificou um aumento significativo da poluição do solo ou das águas subterrâneas.

Foi seguida a metodologia definida na Nota interpretativa n.º 5/2014 – Relatório de Base, de 17/07/2014.

II. Avaliação da necessidade de prossecução do Relatório de Base

A. Identificação dos resíduos perigosos e das substâncias perigosas utilizadas com potencial para a contaminação do solo ou das águas subterrâneas

Listam-se no quadro seguinte os principais produtos consumidos.

Refira-se que não utilizadas matérias-primas nem matérias subsidiárias com perigosidade. Também não são produzidos produtos nem subprodutos perigosos.

Avaliação da necessidade de elaborar Relatório de Base

(artigo 42º do Decreto Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto)

Utilização	Designação	Nº REACH	Nº CAS	Nº CE	Categoria Perigo	Advertências de Perigo	Observações
Combustível	Fuelóleo	-	68476-31-3	270-673-5	Carc. 1B	H 350 Pode causar cancro H 412 Nocivo para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático	
	Gasóleo	01-2119484664-27-0077	68334-30-5	269-822-7	Flam. Liq. 3 Carc. 2 STOT RE 2 Asp. Tox. 1 Aquatic Chronic 2 Acute Tox. 4	H226 Líquido e vapor inflamáveis. H332 Nocivo por inalação. H315 Provoca irritação cutânea. H351 Suspeito de provocar cancro. H373 Pode afectar os órgãos após exposição prolongada ou repetida. H304 Pode ser mortal por ingestão e penetração nas vias respiratórias. H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.	
	Coque de Petróleo	-	64741-79-3	265-080-3	Não Classificado	nenhuma	Não classificado como perigoso: não avança para a próxima fase.
Lubrificantes	Alpha SP 320	n.a	n.a	n.a	Não Classificado	nenhuma	Não classificado como perigoso: não avança para a próxima fase.
	Alpha SP 460	01-2119451097-39	n.a	n.a	Asp. Tox. 1, H304 Aquatic Chronic 3, H412 EUH066	nenhuma	Não classificado como perigoso: não avança para a próxima fase.
	ARGA EP-2	n.a			Não Classificado	nenhuma	Não classificado como perigoso:

Avaliação da necessidade de elaborar Relatório de Base

(artigo 42º do Decreto Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto)

Utilização	Designação	Nº REACH	Nº CAS	Nº CE	Categoria Perigo	Advertências de Perigo	Observações
	ESPECIAL						não avança para a próxima fase.
	CEPSA HIDRAULICO HM 32	n.a	-	-	Não Classificado	nenhuma	Não classificado como perigoso: não avança para a próxima fase.
	CEPSA HIDRAULICO HM 46	n.a	-	-	Não Classificado	nenhuma	Não classificado como perigoso: não avança para a próxima fase.
	Energol GR-XP 220	n.a	-	-	Não Classificado	nenhuma	Não classificado como perigoso: não avança para a próxima fase.
	GALP GALAXIA C 15W40-PT-6	n.a	-	-	Não Classificado	nenhuma	Não classificado como perigoso: não avança para a próxima fase.
	GALP HIDROLEP HLP 32-PT-6	n.a	-	-	Não Classificado	nenhuma	Não classificado como perigoso: não avança para a próxima fase.
	GALP HIDROLEP HLP 46-PT-6	n.a	-	-	Não Classificado	nenhuma	Não classificado como perigoso: não avança para a próxima fase.
	Perfecto XPG 32	n.a	-	-	Não Classificado	nenhuma	Não classificado como perigoso: não avança para a próxima fase.
	SUPER MULTIGRADO 15W40	n.a	-	-	Não Classificado	nenhuma	Não classificado como perigoso: não avança para a próxima fase.
Resíduos	Óleo usado	n.a	n.a	n.a	Não Classificado	nenhuma	Atendendo a que nenhum dos lubrificantes utilizados é classificado como perigoso, assume-se que os resíduos de óleo usado também não são perigosos.



Avaliação da necessidade de elaborar Relatório de Base

(artigo 42º do Decreto Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto)

Dos produtos acima mencionados, os que transitam para a fase seguinte deste relatório são os seguintes:

Designação comercial	Tipo de utilização	Perigosidade
Fuel (teor de enxofre ≤ 1%)	Combustível	H 412 Nocivo para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático
Gasóleo	Combustível	H 411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

B. Identificação das substâncias perigosas que tendo em consideração as suas características e medidas previstas e implementadas na instalação ainda são suscetíveis de provocar contaminação

Sintetiza-se no quadro seguinte a informação de base à determinação do potencial risco de contaminação associado a cada uma das substâncias anteriormente identificadas, atendendo às suas propriedades químicas e físicas, tais como: composição, estado físico (sólido, líquido e gás), solubilidade, toxicidade, mobilidade, persistência, etc

Avaliação da necessidade de elaborar Relatório de Base

(artigo 42º do Decreto Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto)

Utilização	Designação	Composição	Estado Físico	Solubilidade	Toxicidade	Observações
Combustível	Fuelóleo	Destilados de petróleo, constituído por misturas de hidrocarbonetos com um número de carbonos entre C9 e C50	Líquido viscoso	Não miscível em água	Nocivo nas águas para os peixes e para o plancton. Nocivo para os organismos aquáticos. Perigos de poluição da água potável mesmo se forem derramadas quantidades muito pequenas no subsolo.	
Combustível	Gasóleo	Mistura de: - gasóleos, fuel (CAS Nº 68334-30-5); - ésteres metílicos de óleos vegetais; - óleos vegetais hidrotratados	Líquido	Praticamente imiscível.	O produto pode causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático. Tóxico para os organismos aquáticos.	

Dos produtos acima mencionados, os que transitam para a fase seguinte deste relatório são os seguintes:

Designação comercial	Tipo de utilização	Perigosidade
Fuel (teor de enxofre ≤ 1%)	Combustível	H 412 Nocivo para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático
Gasóleo	Combustível	H 411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.



Avaliação da necessidade de elaborar Relatório de Base

(artigo 42º do Decreto Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto)

- C. Identificação, das substâncias que, tendo em consideração as suas características, quantidades presentes e medidas previstas e implementadas para o manuseamento, armazenamento e transporte, ainda são suscetíveis de provocar contaminação do solo e águas subterrâneas do local onde se encontra a instalação**

O quadro seguinte sintetiza a informação tida em consideração para efeitos da avaliação dos produtos que transitam para a etapa seguinte.

Avaliação da necessidade de elaborar Relatório de Base

(artigo 42º do Decreto Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto)

Utilização	Designação	Quantidades presentes	Medidas previstas e implementadas			Observações
			Manuseamento	Armazenamento	Transporte	
Combustível	Fuelóleo	Máximo 70 toneladas	O combustível é utilizado em circuito fechado, desde os reservatórios até aos queimadores. Não existe necessidade de manuseamento.	Armazenagem em reservatórios localizados em espaço dedicado, integralmente dotado de bacia de contenção e impedem qualquer fuga para o meio natural.	O combustível é utilizado em circuito fechado, desde os reservatórios até aos queimadores. Não existe necessidade de manuseamento	O risco de contaminação do solo e águas subterrâneas é altamente improvável, atendendo a que o produto não é manuseado nem transportado. A armazenagem encontra-se devidamente licenciada.
Combustível	Gasóleo	Em média 1 tonelada	O manuseamento deste combustível para abastecimento nas máquinas de movimentação é efetuada por pessoas habilitadas, em espaço coberto e impermeabilizado.	A armazenagem é efetuada no interior das instalações, em bidões estanques, colocados sobre estruturas que impedem a sua abertura involuntária e assentes no solo, devidamente impermeabilizado;	Todo o transporte do produto é efetuado em espaço coberto e impermeabilizado.	O risco de contaminação do solo e águas subterrâneas é muito pouco provável atendendo às condições em que as operações são desenvolvidas.

De acordo com a avaliação efetuada e descrita no quadro acima, nenhum dos produtos carece de transitar para a fase seguinte.



Avaliação da necessidade de elaborar Relatório de Base

(artigo 42º do Decreto Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto)

D. Conclusões

Não se considera necessário proceder á elaboração de Relatório de Base tendo em vista as condições atuais da armazenagem e utilização de produtos perigosos, de acordo com a metodologia descrita no presente documento.

Não há registo de qualquer incidente em matéria de derrame ambiental no passado e as medidas atualmente implementadas não constituem o cenário para que possa ocorrer uma contaminação acidental do solo e/ou da água subterrânea.

Aguada de Cima, aos 8 de Janeiro de 2020.